



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

OFICIE-SE

As autoridades competentes

Data: 15/09/25

31ª Sessão Ordinária
Presidente

INDICAÇÃO Nº 118/2025

O Vereador que o presente subscreve, nos termos do Regimento Interno dessa Casa de Leis, requer que a presente Indicação seja devidamente encaminhada à Divisão de Água e Esgoto (DIVAES), ao Exmo. Sr Jacson Niedermeier, Prefeito de Alto Araguaia-MT, “sugerindo que seja viabilizada a seguinte proposição:

Art. 1º É denominada Tarifa Social de Água e Esgoto a categoria tarifária social dos serviços de abastecimento de água e esgoto destinada a grupos familiares de baixa renda que atenda às diretrizes previstas na Lei Federal nº 14.898, de 13 de junho de 2024.”

JUSTIFICATIVA

Lei nº 14.898/2024 do Brasil institui as diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto (TSAE), concedendo um desconto de 50% na primeira faixa de consumo (até 15m³) para famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único ou com membros que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

A criação da tarifa social de água no Brasil, conforme as informações disponíveis, é destinada a beneficiar famílias de baixa renda.

A tarifa social, de forma geral, busca garantir descontos significativos (até 50%) nas contas de água para famílias vulneráveis, promovendo maior acesso a serviços essenciais. Esse é um projeto que atenderá um grande número de famílias em nosso município.

Assim pedimos o apoio dos nobres pares, expressando nossa estima e consideração e contando com o apoio desde já agradecemos.

Plenário Alba Berigo, Alto Araguaia-MT, 05 de setembro de 2025.

REGIS OLIVEIRA

REGIS OLIVEIRA
VEREADOR (REPUBLICANOS)